

SUMÁRIO GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO

ARINOS

PROCESSO Nº. 11.539-8/2020

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

DESCRIÇÃO	FOLHAS
Ofício de Encaminhamento.	02
Manifestação de Defesa.	03
Docs. I, II e III – Procurações <i>Ad Judicias</i> .	19
Doc. IV – Cópia Integral da Dispensa de Licitação	22
Doc. V – Declaração (Providências Para Aquisição de Teste Rápido).	79
Doc. VI – Declaração (Aquisição Com Apenas 01 (um) Orçamento.	80
Doc. VII – Declaração - Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA.	81
Doc. VIII – Declaração - Leite e Ribeiro LTDA EPP.	82
Doc. IX – Declaração - Health Tech Saúde e Tecnologia EIRELI.	83

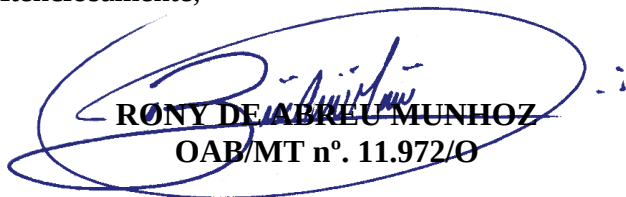


Ofício s/n

Processo TCE nº: 11.539-8/2020
Principal: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos
Gestor: Moacir Pinheiro Piovesan e Outro
Presidente
Relator: Conselheiro Substituto Rel. Isaias Lopes da Cunha
Assunto: Manifestação de Defesa

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. 1100320-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 920, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, endereço eletrônico: prefeito@baxinhopiovesan.com.br, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade sob nº. 0711.488-5 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 581.067.821-15, residente e domiciliado na Rua Marília, nº. 1491-S, Bairro Jardim Planalto, Município de Juara/MT, endereço eletrônico: admjoserobertopa@gmail.com e **GILCILAYNE IRENA LAURO**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 1328852-0 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 994.227.861-34, residente e domiciliada na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº. 494-W, Centro, Município de Juara/MT, endereço eletrônico: jucilauro@gmail.com, vem por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (ut instrumentos de mandato em anexo) com o devido respeito a presença de Vossa Excelência **ENCAMINHAR** sua Manifestação de Defesa em exercício irrestrito da ampla defesa e do contraditório.

Atenciosamente,


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº. 11.972/O

Ao
Exmo. Sr. Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO RELATOR -
ISAIAS LOPES DA CUNHA – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO.**

Processo TCE nº: 11.539-8/2020
Principal: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos
Gestor: Moacir Pinheiro Piovesan e Outro
Presidente
Relator: Conselheiro Substituto Rel. Isaias Lopes da Cunha
Assunto: Manifestação de Defesa

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. 1100320-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 920, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, endereço eletrônico: prefeito@baxinhopiovesan.com.br, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade sob nº. 0711.488-5 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 581.067.821-15, residente e domiciliado na Rua Marília, nº. 1491-S, Bairro Jardim Planalto, Município de Juara/MT, endereço eletrônico: admjoserobertopa@gmail.com e **GILCILAYNE IRENA LAURO**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 1328852-0 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 994.227.861-34, residente e domiciliada na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº. 494-W, Centro, Município de Juara/MT, endereço eletrônico: jucilauro@gmail.com, vem por intermédio de seus procuradores *in fine* assinados (ut instrumentos de mandato em anexo) com o devido respeito a presença de Vossa Excelência encaminhar sua **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA** em exercício irrestrito da ampla defesa e do contraditório quanto aos fatos e fundamentos jurídicos descritos na Representação de Natureza Interna *sub examine*, consoante os seguintes fatos e fundamentos jurídicos:



1 – PREAMBULARMENTE

Considerando a previsão contida nos Arts. 224, II, “a” e 225 do Regimento Interno do TCE/MT, segue Representação de Natureza Interna para apuração de irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação – nº. 01/2020 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale Do Arinos.

Diante disso restaram-se apresentados os seguintes apontamentos:

Responsável: JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES - CPF: 581.067.821-15) – Presidente da CPL

1) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1) Realizar processo de dispensa com ausência de pareceres contábil, financeiro e jurídico – 3.b

2) GB06 LICITAÇÃO_GRAVE_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

2.1) Realizar pesquisa de preços precária, sem demonstrar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos – 3.c

Responsáveis:

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN (CPF: 903.672.351-53) – Presidente

GILCILAYNE IRENE LAURO CPF: 994.227.861-34 – Secretária Executiva do Consórcio

3) JB 03. Despesa Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73, da Lei nº 8.666/1993).

3.1) Efetuar pagamento antecipado sem comprovar a efetiva entrega do material adquirido e aceitar nota fiscal com CNPJ diferente do utilizado no pagamento – 3.d

Responsáveis:

• MOACIR PINHEIRO PIOVESAN (CPF: 903.672.351-53) – Presidente

• GILCILAYNE IRENE LAURO (CPF: 994.227.861-34) – Secretária Executiva do Consórcio

• ORTO PRIME MT – (CNPJ: 15.235.770/0001-90) o Sócio responsável: ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA (CPF: 002.448.611-61)

o Sócia responsável: SIMONE NUNES PARAGUASSU (CPF:001.939.021-17)

• ORTO PRIME LTDA – (CNPJ: 33.639.180/0001-05)

4) JB 02. Despesa Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

4.1) Efetuar pagamento de despesas com possível superfaturamento de R\$ 80.735,52 (o que representa acréscimo de 786,55% no preço do produto) – 3.e

Responsável: MOACIR PINHEIRO PIOVESAN (CPF: 903.672.351-53) – Presidente

5) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

5.1) Deixar de divulgar as informações das despesas fundamentadas na Lei 13.979/2020 em portal específico, Portal Transparência indisponível. – 3.f

Deste modo, cumpre ao causídico que a esta subscreve demonstrar os motivos pelos quais desmerecerá prosperar a pretensão deduzida em exordial.

2 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 – PRELIMINARMENTE – DA LITISPENDÊNCIA

Em aplicação subsidiária das disposições contidas no Art. 144 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso¹, insta salientar existir litispendência no caso concreto.

Isso, porque, segundo previsão contida no Código de Processo Civil, *in verbis*:

“Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

(...)

VI - litispendência;

(...)

§ 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.

§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

§ 3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

(...)

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

(...)

V - reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada”;

Posto isso, imperioso mencionar que os fatos descritos nos apontamentos de números 2, 2.1, 3, 3.1, 4 e 4.1 estão a ser discutidos no bojo da Representação de Natureza Interna nº. 11.590-8/2020.

¹ “Art. 144. Aplicam-se subsidiariamente aos processos de competência do Tribunal de Contas as normas do Código de Processo Civil Brasileiro”.

Portanto, hão de ser julgado extinto sem resolução de mérito tais apontamentos no presente processo, como forma de evitar decisões controversas e atendimento a vedação do *bis in idem*².

2.2) NO MÉRITO

No mérito, passar-se a discutir individualmente os apontamentos descritos nesta Representação de Natureza Interna.

Responsável: JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES - CPF: 581.067.821-15) – Presidente da CPL

1) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1) Realizar processo de dispensa com ausência de pareceres contábil, financeiro e jurídico – 3.b

² “ACÓRDÃO Nº 601/2018 – TP

Resumo: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP. TOMADA DE CONTAS. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DE MULTAS E DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.896-3/2016.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.149/2018 do Ministério Público de Contas em: I) preliminarmente, conhecer do presente Recurso, em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade recursal; II) no mérito, dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário constante do documento nº 10.277-6/2018, interposto pelos Srs. Juventino José da Silva - ex- presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e Luciana dos Santos Martins – responsável pelo Aplic, neste ato representados pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider - OAB/MT nº 15.345, Seonir Antônio Jorge - OAB/GO nº 38.641 e Leandro Borges de Souza Sá - OAB/MT nº 20.901, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 55/2017-SC, para: a) excluir a multa aplicada à Sra. Luciana dos Santos Martins no valor equivalente a 6 UPFs/MT, em razão da irregularidade MB 03. Prestação Contas_03; b) excluir a multa aplicada ao Sr. Juventino José da Silva no valor equivalente a 6 UPFs/MT, referente à irregularidade JB 10. Despesas Grave 10, em razão da vedação do *bis in idem*, tendo em vista que o recorrente já foi apenado pela mesma sanção; e, c) afastar a condenação de ressarcimento ao erário imposta ao Sr. Juventino José da Silva e à empresa Dura-Lex Sistema de Gestão Pública Ltda. na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), uma vez que não ficou demonstrado dano, mas tão somente despesa mal comprovada; mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator”. (gn)

Razões da Manifestação de Defesa: Para evitar debates demasiados sobre o assunto, impende mencionar que a partir de simples leitura da cópia integral do certame licitatório em anexo (doc. IV) é possível verificar que:

- O parecer contábil encontra-se juntado as folhas 30;
- O parecer financeiro encontra-se juntado as folhas 31; e
- O parecer jurídico encontra-se juntado as folhas 25.

Deste modo, há ser tida por sanado o presente apontamento

Responsáveis: JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES - CPF: 581.067.821-15) – Presidente da CPL

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN (CPF: 903.672.351-53) – Presidente

GILCILAYNE IRENE LAURO CPF: 994.227.861-34 – Secretária Executiva do Consórcio

2) GB06 LICITAÇÃO_GRAVE_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

2.1) Realizar pesquisa de preços precária, sem demonstrar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos – 3.c

3) JB 03. Despesa Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73, da Lei nº 8.666/1993).

3.1) Efetuar pagamento antecipado sem comprovar a efetiva entrega do material adquirido e aceitar nota fiscal com CNPJ diferente do utilizado no pagamento – 3.d

4) JB 02. Despesa Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66, da Lei nº

8.666/1993).

4.1) Efetuar pagamento de despesas com possível superfaturamento de R\$ 80.735,52 (o que representa acréscimo de 786,55% no preço do produto) – 3.e

Razões da Manifestação de Defesa: Serão analisados conjuntamente os apontamentos descritos nos itens 2, 2.1, 3, 3.1, 4 e 4.1.

Pois bem.

Na mais remota hipótese de se restar ultrapassada a preliminar de litispendência arguida para os itens 2, 2.1, 3, 3.1, 4 e 4.1, visto referirem-se exatamente aos fatos da Representação de Natureza Interna nº. 11.590-8/2020, o que se argumenta por amor aos debates, no mérito importa rememorar que ao final do primeiro trimestre do corrente ano, o mundo se deparou com situação nunca dantes vivenciada, em razão da pandemia advinda da infecção humana ocasionada pelo “Coronavírus (Covid-19)”.

Tanto que:

- Foi decretado Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
- Foi declarada condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
- Foi declarado estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;
- Foi reconhecido nos termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

- Foi declarado por meio do Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);
- Foi declarado por meio do Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- Foi prorrogado por meio do Decreto Estadual nº. 523, de 26 de junho de 2020, os efeitos do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- Foi concedida medida cautelar pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.357 Distrito Federal “para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19”, a qual teve aplicação extensiva a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19”.

Ou seja, foram adotadas providências em todas as esferas de poder e governo com vistas a minorar os problemas que seriam e estão sendo enfrentados em razão da situação que então se descortinava, qual seja: o malfadado “Coronavírus (Covid-19)”.



Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, competia tão somente atuar de maneira a atender as demandas apresentadas pelo corpo técnico e administrativo, **que em reunião realizada na sede da Entidade** decidiram ser necessário realizar a aquisição de produtos de saúde (insumos/medicamentos), especialmente “Kits de Teste de Rápido”, como forma de estarem preparados para prestação de atendimento a futura demanda, cuja comprovação se dá por meio de declaração em anexo (doc. V).

Ato contínuo, iniciou-se o processo de cotação de preços, sendo que em razão das dificuldades inerentes ao momento, restou-se obtido apenas 01 (um) orçamento, cabendo esclarecer-se, desde já, que o fato de ter-se conseguido apenas 01 (uma) proposta, não significa dizer que somente 01 (uma) empresa foi consultada, conforme se verá mais adiante.

Mesmo assim, os representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, corpo técnico e administrativo, entendem por bem dar andamento ao processo de aquisição, visto ser desconhecida e de impossível previsão a situação que seria vivenciada nos dias seguintes, o que também se comprova por meio de documento (doc. VI).

Diante disso, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos efetuou a aquisição de Kits de Teste de Rápido para atendimento de pacientes eventualmente detentores dos sintomas do “Coronavírus (Covid-19)”, visto que, repita-se ainda que a exaustão: tal decisão foi tomada pelo corpo técnico e administrativo da Entidade.

Realce-se que, muito embora não houvessem infectados na região naquela oportunidade, a aquisição visava justamente permitir que o serviço público de saúde estivesse preparado para as futuras demandas.

O erro, o qual reconhece-se ter havido, foi mal instruir o processo de dispensa de licitação, na medida em que foi realizada a juntada e apenas 01 (um) orçamento, quando na verdade inúmeras empresas foram contactadas, conforme narrado alhures.

Tanto é verdade que, 03 (três) outras empresas apresentaram declaração nesse sentido³, quais sejam:

- Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA;
- Leite e Ribeiro LTDA EPP; e
- Health Tech Saúde e Tecnologia EIRELI. (docs. VII, VIII e IX em anexo).

Portanto, incontroversamente demonstrado que a atuação dos Defendentes se deu:

- (i) de forma a atender orientação do corpo técnico e administrativo;
- (ii) de maneira transparente, eis que em consonância com decisão tomada pelo corpo técnico e administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos; e
- (iii) de acordo com as possibilidades que foram apresentadas no momento, que nesse caso significa a aquisição da única empresa que possuía o produto naquela “janela de tempo”.

Realce-se, outrossim, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos foi criado para prestar atendimento a população no que concerne à oferta de serviços de saúde e, exatamente para atingir tal finalidade é que foi lançado mão da Dispensa de Licitação n°. 01/2020 (doc. IV em anexo) e efetivada a compra de kits para testagem de “Coronavírus (Covid-19)”.

Realce-se que o Governador de Mato Grosso, Mauro Mendes (DEM), comentou que os Gestores do Brasil estão com medo de comprar medicamentos e equipamentos para o combate da Covid-19 porque não querem responder judicialmente por ações de improbidade por adquirir algo com sobrepreço⁴.

³ “Em reafirmação das informações que lhe foram prestadas na segunda quinzena do mês de março de 2020 por meio telefônico, esclarecemos que durante o período compreendido entre os dias 15/03/2020 e 28/03/2020, não possuíamos em nosso estoque “kits” para testagem da infecção denominada “Coronavírus (Covid-19)”, motivo pelo qual deixamos de lhe fornecer orçamento.

Salientamos, outrossim, que os preços do produto subiram significativamente no período, justamente pela falta enfrentada pelas fornecedoras junto as fabricantes”.

⁴ <https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=472410¬icia=mauro-mendes-diz-que-gestores-estao-com-medo-de-comprar-remedios-com-sobrepreco&edicao=1>

Na mesma toada o Fórum Nacional de Governadores pediu ao Ministro em exercício da Saúde, Eduardo Pazuello, que o Governo Federal coordene uma ação nacional para a compra de remédios para combater a Covid-19. A ideia é que o Ministério da Saúde faça a intermediação da compra de medicamentos e insumos para serem usados nas unidades de terapia intensiva (UTIs) que recebem pacientes infectados pelo novo Coronavírus⁵.

Já o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos **preferiu não se acovardar**, de modo que, em momento de tamanho desconhecimento sobre o futuro da população de todo o mundo, buscou se munir de produtos de saúde (insumos/medicamentos) para atender as demandas com um mínimo de dignidade.

Por amor aos debates, afirma-se que pode estar na contramão disso tudo a atuação da Empresa Orto Prime Comércio de Produtos Cirúrgicos – EIRELI, que ofertou produtos com valor superior ao de mercado, talvez até de maneira oportunista, segundo visão do Ilustre Representante do *Parquet* de Contas.

Nesta senda, entretanto, caberá a mencionada Pessoa Jurídica demonstrar os motivos pelos quais cobrou o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a unidade e, se vier a ser demonstrada a ocorrência de ilicitude na sua atuação, imputar-se a esta a responsabilidade de pela restituição de valores ao erário, sem prejuízo das demais cominações legais.

Isto, pois:

“ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÕES. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. SUPERFATURAMENTO. INOCORRÊNCIA. NÃO PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS NO DOU. INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA LEGAL. AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS E COBRANÇA DE VALOR INDEVIDO PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MERAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA PER REATIONEM. APELAÇÃO IMPROVIDA. (...) 3. (...) os

⁵ <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2020/06/25/covid-19-governadores-pedem-coordenacao-federal-na-compra-de-remedios.htm>

aumentos não ocorreram durante a execução do contrato, mas sim quando da apresentação das propostas em três diferentes procedimentos licitatórios. A par disso, não vejo ilegalidade na elevação dos preços em questão tão só pelo fato objetivamente descrito. Cabe a cada empresa interessada no processo licitatório apresentar suas propostas de acordo com seus custos e lucros almejados, não podendo o poder público interferir na oferta das empresas que concorrem em sucessivos procedimentos licitatórios. Para que se pudesse acolher a alegação autoral, uma questão chave deveria ter sido respondida com provas: Qual o real valor de mercado do objeto do contrato? Há discrepância com o que fora proposto? Mas os autos nada oferecem, de concreto, a respeito. 4. As assertivas do MPU baseiam-se na não aplicação do índice IPC-BR da FGV no reajuste anual dos serviços licitados. Todavia, deve ser ponderado o fato de que tal índice não é de aplicação obrigatória ao tipo de serviço objeto das licitações em apreço, não restando, dessa forma, razoável concluir que houve superfaturamento, tão somente, porque as ofertas tiveram aumento de preço superior ao registrado pelo IPC-BR. 5. Com efeito, não há como se afirmar que houve sobrepreço, nem tampouco, uso indevido de verbas públicas, apenas porque não foi tomado como parâmetro para o reajuste dos valores dos serviços prestados o IPC-BR. Destarte, como bem asseverou o Magistrado a quo, imprescindível se fazia a demonstração, por parte do MPF, do real valor de mercado do objeto do contrato, todavia, tal providência não foi tomada. Incumbe ao autor a prova dos fatos constitutivos do seu direito (art. 333, I, do CPC), atribuição da qual o MPF não se desincumbiu. (...) 11. Apelação improvida. (TRF-5 - AC: 5195520104058501 , Relator: Desembargadora Federal Niliane Meira Lima, Data de Julgamento: 06/06/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 13/06/2013) (gn)

O que não se pode, *data máxima vênia*, é admitir que os Defendentes, sejam condenados pelo mesmo fato, na medida em que agiram munidos da mais



absoluta boa-fé, principalmente por não terem se beneficiado sob nenhum aspecto de tal transação comercial.

Importante rememorar que a solidariedade em processos envolvendo mais de um integrante no polo passivo é pertinente quando se torna impossível individualizar a conduta.

Daí porque se aplica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, o ressarcimento dos prejuízos eventualmente existentes deve se imputado ao seu verdadeiro responsável, em respeito à individualização das condutas, o que não é o caso dos autos, visto que o benefício financeiro da negociação foi integralmente e exclusivamente auferido pela Empresa Orto Prime Comércio de Produtos Cirúrgicos – EIRELI.

Sobre o ponto, vejam-se os julgados abaixo:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LICITAÇÃO – COMPETITIVIDADE FRUSTRADA – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL – REJEIÇÃO – CERCEMANETO DE DEFESA – NÃO CONFIGURAÇÃO – PRINCÍPIO DO *NON BIS IN IDEM* – NÃO APLICAÇÃO AO CASO – ATOS DE IMPROBIDADE ADIMINISTRATIVA PRATICADOS POR PREFEITO MUNICIPAL – COMPETÊNCIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA – INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 10.628/2002 DECLARADA PELO STF – INDISPONIBILIDADE DE BENS – FORTES INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO – CABIMENTO DA MEDIDA – EXCESSO NO VALOR BLOQUEADO – NÃO CONFIGURAÇÃO – VALOR DA MULTA CIVIL INCLUÍDO NO MONTANTE – POSSIBILIDADE – – PRECEDENTES DO STJ – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. 1. A existência de indícios da possível prática de ato ímprobo, consistente na suposta ofensa aos princípios basilares da Administração Pública, tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e da indisponibilidade do interesse público, por frustrar o caráter

competitivo de licitação, sustenta a medida cautelar de indisponibilidade de bens. 2. Quando o objeto da ação civil pública por ato de improbidade administrativa está pautado na forma como a empresa Fama Serviços Administrativos Ltda. foi contratada, nas irregularidades no procedimento licitatório, o que causou dano ao erário, e não na cobrança indevida de tributos pela União, não há razão para se falar em incompetência da Justiça Comum Estadual, pois o procedimento licitatório foi realizado pelo Município, não envolve interesse da União. 3. Não configura bis in idem quando os fatos investigados pelo Ministério Público Estadual são distintos daqueles investigados pelo Ministério Público Federal. 4. O Juízo Singular é competente para processar e julgar os atos de improbidade administrativa praticados por Prefeito Municipal, haja vista declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, da Lei n. 10.628/02. 5. A decretação de indisponibilidade de bens, incluído o bloqueio de ativos financeiros, deve incidir sobre quantos bens se façam necessários ao integral ressarcimento do dano. 6. O valor da indisponibilidade de bens engloba, além do dano ao erário, eventual multa a ser fixada como sanção. Precedentes do STJ. 7. A responsabilidade dos réus na ação de improbidade é solidária, pelo menos até o final da instrução probatória, momento em que possibilita especificar e mensurar a quota de responsabilidade atribuída a cada pessoa envolvida nos atos que causaram prejuízo ao erário. Precedentes do STJ”. (N.U 1010375-36.2018.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 27/01/2020, Publicado no DJE 03/02/2020) (gn)

Portanto, com base no material fático-jurídico apresentado acima, postula-se pela improcedência da Representação de Natureza Interna com relação aos Defendentes, eis que assim, e somente assim, restar-se-á promovida a verdadeira e uníssona justiça.



Responsável: MOACIR PINHEIRO PIOVESAN (CPF: 903.672.351-53) – Presidente

5) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

5.1) Deixar de divulgar as informações das despesas fundamentadas na Lei 13.979/2020 em portal específico, Portal Transparência indisponível. – 3.f

Razões da Manifestação de Defesa: Conforme bem salientado pela Nobre Equipe Técnica:

“(…) No dia 27 de abril de 2020, o TCE-MT orientou gestores (orientação técnica nº 5/2020) quanto à divulgação das contratações referentes à COVID-19. No Diário Oficial de Contas nº 1906 (12.05.2020) consta a Resolução Normativa nº 4/2020 sobre o mesmo assunto. (…)”. (gn)

Ocorre que nesta data, conforme demonstra **documento IV em anexo**, a Dispensa de Licitação nº. 001/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos já havia sido concluída em todos os seus termos, inclusive com relação a realização do pagamento.

Deste modo não se pode cobrar do Gestor, ora Defendente, cumprimento de orientação técnica surgida em data posterior, em respeito ao princípio da anterioridade previsto na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, *in verbis*:

“Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais”.

Neste norte, há de ser tido por sanado o presente apontamento.

3 - DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, **REQUER-SE** de Vossa Excelência:

Preliminarmente:

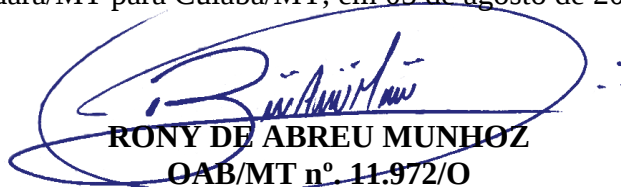
1) Seja reconhecida a ocorrência de litispendência entre os fatos descritos nos apontamentos de números 2, 2.1, 3, 3.1, 4 e 4.1 com aqueles discutidos no bojo da Representação de Natureza Interna nº. 11.590-8/2020, julgando-se extinto sem resolução de mérito, como forma de evitar decisões controversas e atendimento a vedação do *bis in idem*.

No mérito:

2) seja tida por justificada a atuação dos Defendentes no caso em comento, para o fim de julgar totalmente improcedente a presente Representação de Natureza Interna com relação aos mesmos.

Termos em que, pede deferimento.

Juara/MT para Cuiabá/MT, em 05 de agosto de 2020.


RONY DE ABREU MUNHOZ
OAB/MT nº. 11.972/O



SCHNEIDER E MUNHOZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

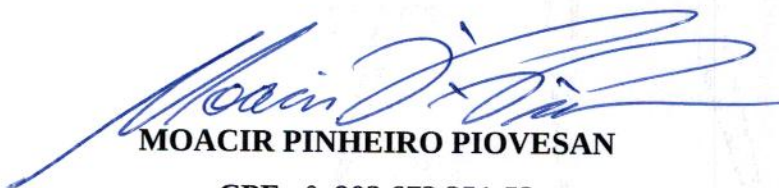
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1100320-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 920, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, endereço eletrônico: prefeito@baxinhopiovesan.com.br.

OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ, advogado inscrito na OAB/MT sob o número **11.972**, endereço eletrônico: rony@sem.adv.br, com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº. 285, Bairro Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043.655.

PODERES: São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Porto dos Gaúchos /MT, 20 de março de 2.019.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

CPF nº. 903.672.351-53

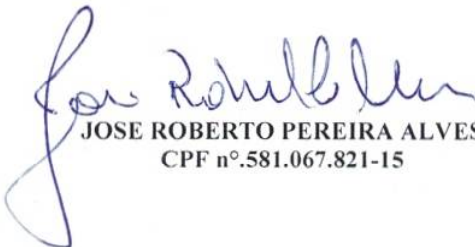
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES, pessoa física, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física: sob o nº. **581.067.821-15**, residente e domiciliado à Rua Marília, nº. 1491-S, Bairro Jardim Planalto, Município de Juara/MT, endereço eletrônico: admjoserobertopa@gmail.com.

OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ, advogado inscrito na OAB/MT sob o número **11.972**, endereço eletrônico: rony@sem.adv.br; SEONIR ANTONIO JORGE, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº. **23.002** endereço eletrônico: seonir@sem.adv.br; ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ, advogada inscrita na OAB/MT sob o número **21.788**, endereço eletrônico: andressa@sem.adv.br e MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA, estagiário inscrito na OAB/MT sob o número **19131/E**, todos com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº. 285, Bairro Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043.655.

PODERES: São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Juara/MT, 06 de dezembro de 2018.



JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
CPF nº.581.067.821-15

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: GILCILAYNE IRENA LAURO, brasileira, (solteira), funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 1328852-0 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 994.227.861-34, residente e domiciliada na Nelson Taborda Lacerda, nº. 494 W, Bairro Centro, Município de Juara/MT, Cep: 78.575-000, endereço eletrônico: jucilauro@gmail.com

OUTORGADO: Rony DE ABREU MUNHOZ, advogado inscrito na OAB/MT sob o número 11.972/O, endereço eletrônico: rony@sem.adv.br; com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº. 285, Jardim Santa Marta, Cuiabá/MT, Cep: 78.043-655.

PODERES: São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Juara/MT, em 21 de julho de 2.020.


GILCILAYNE IRENA LAURO
CPF: 994.227.861-34



OFICIO 010/2020 CISVA

Juara – MT, 23 de março de 2020.

Ao Senhor

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro CISVA

Venho por meio deste primeiramente cumprimenta – lo, e na oportunidade solicitar a aquisição de 70 kits de teste rápido Covid-19 em caráter emergencial através de dispensa de licitação conforme decretos municipais e estaduais para combate à pandemia do coronavírus.

Sendo só para o momento me coloco a disposição para mais informações.

Atenciosamente.


GILCILAYNE IRENE LAURO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS -
CISVA

*Recebido em 23/03/2020
por 221*

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
RUA VENEZUELA, 0000063 - CENTRO
CNPJ 06.153.406/0001-90

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N° 86 Ref. Empenho N°.: 000044/2020
Data de Emissao: 23/03/2020 Ref. Processo N°: 000000/0000
Data do Empenho: 23/03/2020

CODIGO GERAL
Cod. Reduzido: 0006
Orgao.....: 01 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Unidade.....: 001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Funcao.....: 10 - SAUDE
Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0001 - ACOES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULACAO DO VALE D
Proj./Ativ....: 2001 - MANUTENCAO COM A GESTAO DO CISVA/MT
Elemento.....: 339030000000 - Material de Consumo

Sub-Elemento.....: 35 - MATERIAL LABORATORIAL
Fonte de Rec.: 0123000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

C R E D O R
Nome...: ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS Cod.....: 00000273
Ender.: RUA W N°: 000380 Licit....: /
Cidade: CUIABA UF: MT CNPJ/CPF: 15.235.770/0001.90
CEP...: 78.050.244 Insc.Est:
Banco.: 000 No C/C: 00000000000000- Insc.Mun: 000000000000
Insc.Com:

DEMONSTRATIVO
Liquida-se a quantia de:

R\$ NOVENTA E UM MIL REAIS

Valor do Empenho.....R\$	91.000,00
Saldo Anterior.....R\$	91.000,00
Liquidacao 001 Parcela.....R\$	91.000,00
Saldo a Liquidar.....R\$	0,00

Proveniente de : VALOR REF. AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID 19, NOS TERMOS
DO EDITAL DE MODALIDADE DE LICITACAO DISPENSA NR. 001/2020

JUARA, 23/03/2020.

GILCILAYNE IRENE LAURO
Responsavel pela Liquidacao

GILCILAYNE IRENE LAURO
SECRETARIA(O)

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
RUA VENEZUELA, 0000063 - CENTRO
CNPJ 06.153.406/0001-90

ORDEN DE PAGAMENTO No 0000086

Ref. Empenho N°.: 000044/2020

Data do Pagamento: 23/03/2020

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Empenho.: 23/03/2020

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0006

Orgao.....: 01 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Unidade.....: 001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Funcao.....: 10 - SAUDE

Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0001 - ACOES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULACAO DO VALE D

Proj./Ativ....: 2001 - MANUTENCAO COM A GESTAO DO CISVA/MT

Elemento.....: 339030000000 - Material de Consumo

Sub-Elemento.....: 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa·de

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$ 91.000,00

Saldo Anterior.....R\$ 91.000,00

O.P. 001 Parcela.....R\$ 91.000,00

Saldo a Pagar.....R\$ 0,00

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 91.000,00

Pague-se ao Sr. ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
(CNPJ: 15.235.770/0001.90)

Cod: 00000273

Banco: 000-

Agencia:

Conta: 0000000000000-

a quantia de R\$ NOVENTA E UM MIL REAIS

Proveniente de:[VALOR REF. AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID 19, NOS TERMOS]
[DO EDITAL DE MODALIDADE DE LICITACAO DISPENSA NR. 001/2020]
[]
[]
[]
[]

JUARA, 23/03/2020.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta No Conta
001-BANCO DO BRASIL S/A 10.986-X

Cheque/Doc
032301

Valor
91.000,00

91.000,00

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE

GILCILAYNE IRENE LAURO
SECRETARIA (O)

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
RUA VENEZUELA, 0000063 - CENTRO
CNPJ 06.153.406/0001-90

NOTA DE EMPENHO.No 000044/2020 ()-O (X)-G ()-E COMPLEMENTAR: 000000/0000-0
PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000 DATA: 23/03/2020

Codigo Reduzido...: 0006
Orgao.....: 01 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Unidade.....: 001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Funcao.....: 10 - SAUDE
Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0001 - ACOES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULACAO DO VALE D
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO COM A GESTAO DO CISVA/MT
Elemento.....: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub-Elemento.....: 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Credor...: 273-ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICO Fone: 6521294006
Endereco: RUA W N°.: 000380 CNPJ/CPF: 15.235.770/0001.90
Bairro...: JARDIM ACLIMACAO CEP: 78.050.244 Insc.Est:
Cidade...: CUIABA UF.: MT Insc.Mun:
Banco....: 000 Ag.: Cta.: - N° Licit: 1/2020

Tipo de Despesa...: -
Especificacao.....: VALOR REF. AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID 19, NOS TERMOS
DO EDITAL DE MODALIDADE DE LICITACAO DISPENSA NR. 001/2020

DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotacao.: 110.000,00
Valor Empenhado...: 91.000,00
Saldo Atual.....: 19.000,00
Valor Por Extenso: NOVENTA E UM MIL REAIS

CONTABILIZACAO DA DESPESA	ORDENADOR DA DESPESA
A despesa foi empenhada pela importancia de R\$ 91.000,00 conforme comprovantes.	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN PRESIDENTE
JUARA , 23/03/2020	
MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA CONTADOR CRC - 3232/MT	

Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa.
Recebi o () - MATERIAL () - SERVICO ____/____/____ (a) _____
RESPONSAVEL



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA E PRESIDENTE DO CISVA, Srº MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.153.406/0001-90, autoriza a empresa: **Aquisição Emergencial de Kits de Teste do COVID-19, sagrou-se vencedora a empresa: **ORTO PRIME COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS**, localizada á Rua W, nº 380. Lote 02. Quadra 22, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050244 - Cuiabá-MT, com o valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).**

Juara/MT, 23 de março de 2019.

**Moacir Pinheiro Piovesan
Presidente - CISVA**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE OrtoPrime ORTO PRIME LTDA Rua W, 380 Lote 2 Quadra 22, Jardim Adimação - Cuiabá/MT - CEP: 78050-244 CNPJ: 33.639.180/0001-05 - IE: 13.767.567-4 - Telefone: (65) 2129-4005/4006 atendimento@ortoprime.com.br - faturamento@ortoprime.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.000.008 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5120 0333 6391 8000 0105 5500 1000 0000 0810 0001 8486 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO PARA SIMPLES FATURAMENTO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200017285989 23/03/2020 16:35:01		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 137675674		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 33.639.180/0001-05	

DESTINATÁRIO				CNPJ 06.153.406/0001-90		DATA DA EMISSÃO 23/03/2020	
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VAL							
ENDEREÇO RUA VENEZUELA, 75N				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78575-000	
MUNICÍPIO JUARA				UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FATURA / DUPLICATA 000000008/001 23/03/2020 91.000,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE CÁLC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00		BASE CÁLC ICMS ST 0,00		VALOR ICMS ST 0,00		TOTAL DOS PRODUTOS 91.000,00	
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		VALOR IPI 0,00	
								TOTAL DA NOTA 91.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO				FRETE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEIC	
ENDEREÇO W 380 LOTE 02 QD 22				MUNICÍPIO CUIABA		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
PESO LÍQUIDO									

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	
COVID-19	ONE STEP COVID-2019 TEST Registro ANVISA: 80537410048	38220090	0500	5922	UN	70	1.300,00	91.000,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO SANTANDER AGENCIA 3466 CONTA CORRENTE 13005080-0 DISPENSA DE LICITACAO 01/2020 REPRESENTANTE: 006 PV A-000.008			

UnifNe | NF-e OPEN Source | www.unifne.com.br
Gerado em 23/03/2020 às 17:08 pelo UnidANFE 3.7.4 Plus | www.unidnfe.com.br

RECEBEMOS DE ORTO PRIME LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.000.008. EMISSÃO: 23/03/2020 VALOR TOTAL: 91.000,00 DESTINATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VAL - RUA VENEZUELA, 75N, CENTRO, 78575-000-JUARA-MT		NF-e 000.000.008 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

G337231645985945012
23/03/2020 16:52:35**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 2836-3
Conta corrente 10986-X C I S REGIAO VALE ARINOS

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 1684 GOIABEIRAS-CUIABA-MT
Conta corrente (com DV) 130011049
CNPJ 15.235.770/0001-90
Nome favorecido ORTO PRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRU
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 32.301
Valor 91.000,00
Data transferência 23/03/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB D8E45427FE7E6EBF

Assinada por JC770370 GILCILAYNE I LAURO
JC268075 MOACIR P PIOVESAN

23/03/2020 16:51:54

23/03/2020 16:52:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC268075 MOACIR P PIOVESAN.

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
RUA VENEZUELA, 0000063 - CENTRO
CNPJ 06.153.406/0001-90

ORDEN DE PAGAMENTO No 0000086

Ref. Empenho N°.: 000044/2020

Data do Pagamento: 23/03/2020

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Empenho.: 23/03/2020

Cod. Reduzido: 0006

CODIGO GERAL

Orgao.....: 01 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Unidade.....: 001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Funcao.....: 10 - SAUDE
Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0001 - ACOES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULACAO DO VALE D
Proj./Ativ....: 2001 - MANUTENCAO COM A GESTAO DO CISVA/MT
Elemento.....: 339030000000 - Material de Consumo
Sub-Elemento.....: 35 - MATERIAL LABORATORIAL
Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa.de

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	91.000,00
Saldo Anterior.....R\$	91.000,00
O.P. 001 Parcela.....R\$	91.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	0,00

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 91.000,00

Pague-se ao Sr. ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
(CNPJ: 15.235.770/0001.90)

Cod: 00000273

Banco: 000-

Agencia:

Conta: 0000000000000-

a quantia de R\$ NOVENTA E UM MIL REAIS

Proveniente de: [VALOR REF. AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID 19, NOS TERMOS]
[DO EDITAL DE MODALIDADE DE LICITACAO DISPENSA NR. 001/2020]
[]
[]
[]
[]

JUARA, 23/03/2020.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta No Conta
001-BANCO DO BRASIL S/A 10.986-X

Cheque/Doc
032301

Valor
91.000,00

91.000,00

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE

GILCILEYNE IRENE LAURO
SECRETARIA(O)

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N° 009/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício n° 060/CISVA/2019 e Ofício n° 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos N° 001/2015 e N° 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, o Sr. **José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG n° 07114885-SSP/MT e do CPF n° 581.067.821-15, Pregoeiro efetivo, para exercer a função de **Agente de Licitações** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N° 010/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício n° 060/CISVA/2019 e Ofício n° 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos N° 001/2015 e N° 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, a Sra. **Naír de Fátima Gouveia Gomes**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG n° 08798427-SSP/MT e do CPF n° 328.142.321-34, Controlador (a) Interno (a), para exercer a função de **Controlador (a) Interno (a)** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N°011/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício n° 060/CISVA/2019 e Ofício n° 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos N° 001/2015 e N° 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, o Sr. **Flávia Cavichioni da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG n° 15788547-SSP/MT e do CPF n° 002.284.401-57, Agente Administrativo/Supervisora de Fiscalização de Contratos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N° 012/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício n° 060/CISVA/2019 e Ofício n° 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos N° 001/2015 e N° 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, a Sra. **Márcia Aparecida Gomes Bachega**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG n° 2236438-SSP/MT e do CPF n° 366.805.249-20, Contadora, para exercer a função de **Contadora** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
RUA VENEZUELA, 0000063 - CENTRO
CNPJ 06.153.406/0001-90

ORDEM DE PAGAMENTO No 0000086

Ref. Empenho N°.: 000044/2020

Data do Pagamento: 23/03/2020

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Empenho.: 23/03/2020

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0006

Orgao.....: 01 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Unidade.....: 001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Funcao.....: 10 - SAUDE

Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0001 - ACOES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULACAO DO VALE D

Proj./Ativ....: 2001 - MANUTENCAO COM A GESTAO DO CISVA/MT

Elemento.....: 339030000000 - Material de Consumo

Sub-Elemento.....: 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa·de

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	91.000,00
Saldo Anterior.....R\$	91.000,00
O.P. 001 Parcela.....R\$	91.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	0,00

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 91.000,00

Pague-se ao Sr. ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS Cod: 00000273
(CNPJ: 15.235.770/0001.90)

Banco: 000- Agencia: Conta: 0000000000000-

a quantia de R\$ NOVENTA E UM MIL REAIS

Proveniente de:[VALOR REF. AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID 19, NOS TERMOS]
[DO EDITAL DE MODALIDADE DE LICITACAO DISPENSA NR. 001/2020]
[]
[]
[]
[]

JUARA, 23/03/2020.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta No Conta
001-BANCO DO BRASIL S/A 10.986-X

Cheque/Doc	Valor
032301	91.000,00
	91.000,00

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE

GILCENEYRE IRENE LAURO
SECRETARIA(O)

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC:

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
RUA VENEZUELA, 0000063 - CENTRO
CNPJ 06.153.406/0001-90

NOTA DE EMPENHO.No 000044/2020 ()-O (X)-G ()-E COMPLEMENTAR: 000000/0000-0
PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000 DATA: 23/03/2020

Codigo Reduzido...: 0006
Orgao.....: 01 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Unidade.....: 001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR
Funcao.....: 10 - SAUDE
Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0001 - ACOES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULACAO DO VALE D
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO COM A GESTAO DO CISVA/MT
Elemento.....: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub-Elemento.....: 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Credor...: 273-ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICO Fone: 6521294006
Endereco: RUA W N°.: 000380 CNPJ/CPF: 15.235.770/0001.90
Bairro...: JARDIM ACLIMACAO CEP: 78.050.244 Insc.Est:
Cidade...: CUIABA UF.: MT Insc.Mun:
Banco....: 000 Ag.: Cta.: - N° Licit: 1/2020

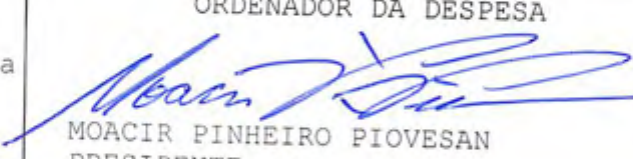
Tipo de Despesa...: -
Especificacao....: VALOR REF. AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID 19, NOS TERMOS
DO EDITAL DE MODALIDADE DE LICITACAO DISPENSA NR. 001/2020
DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotacao.: 110.000,00
Valor Empenhado...: 91.000,00
Saldo Atual.....: 19.000,00
Valor Por Extenso: NOVENTA E UM MIL REAIS

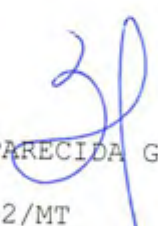
CONTABILIZACAO DA DESPESA

ORDENADOR DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importancia
de R\$ 91.000,00 conforme
comprovantes.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE

JUARA , 23/03/2020


MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
CONTADOR
CRC - 3232/MT

Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa.
Recebi o ()- MATERIAL ()- SERVICO ____/____/____ (a) _____
RESPONSAVEL

G337231645985945012
23/03/2020 16:52:35

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência	2836-3
Conta corrente	10986-X C I S REGIAO VALE ARINOS

Creditado

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	1684 GOIABEIRAS-CUIABA-MT
Conta corrente (com DV)	130011049
CNPJ	15.235.770/0001-90
Nome favorecido	ORTO PRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRU
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	32.301
Valor	91.000,00
Data transferência	23/03/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	D8E45427FE7E6EBF

Assinada por	JC770370 GILCILAYNE I LAURO	23/03/2020 16:51:54
	JC268075 MOACIR P PIOVESAN	23/03/2020 16:52:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC268075 MOACIR P PIOVESAN

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ORTO PRIME LTDA Rua W, 386 Lote 2 Quadra 22, Jardim Adimação - Cuiabá/MT - CEP: 78050-244 CNPJ: 33.639.180/0001-05 - IE: 13.767.567-4 - Telefone: (65) 2129-4005/4006 atendimento@ortoprime.com.br - faturamento@ortoprime.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.000.008 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5120 0333 6391 8000 0105 5500 1000 0000 0810 0001 8486 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO PARA SIMPLES FATURAMENTO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200017285989 23/03/2020 16:35:01								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 137675674		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 33.639.180/0001-05							
DESTINATÁRIO											
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VAL			CNPJ 06.153.406/0001-90		DATA DA EMISSÃO 23/03/2020						
ENDEREÇO RUA VENEZUELA, 75N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78575-000	DATA DA SAÍDA						
MUNICÍPIO JUARA	UF MT	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA						
FATURA / DUPLICATA											
000000008/001 23/03/2020 91.000,00											
CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE CÁLC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00		TÍTULOS DE PRODUTOS 91.000,00							
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		TOTAL DA NOTA 91.000,00							
VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. 0,00		VALOR IPI 0,00							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO		FRETE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC						
ENDEREÇO W 380 LOTE 02 QD 22		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
COVID-19	ONE STEP COVID-2019 TEST Registro ANVISA: 80537410048	38220090	0500	5922	UN	70	1.300,00	91.000,00	0,00	0,00	
<i>Atesto que recebi mercadorias / serviços em 23/03/2020.</i> <i>[Assinatura]</i> <i>Responsável</i>											
DADOS ADICIONAIS											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO SANTANDER AGENCIA 3466 CONTA CORRENTE 13005080-0 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020 REPRESENTANTE: 006 PV A-000.008						RESERVADO AO FISCO					
UnNFe NF-e OPEN Source www.unnfe.com.br											
Gerado em 23/03/2020 às 17:08 pelo UnIDANFE 3.7.4 Plus www.unidanfe.com.br											
RECEBEMOS DE ORTO PRIME LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.000.008. EMISSÃO: 23/03/2020 VALOR TOTAL: 91.000,00 DESTINATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VAL - RUA VENEZUELA, 75N, CENTRO, 78575-000-JUARA-MT										NF-e 000.000.008 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR									



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA E PRESIDENTE DO CISVA, Srº MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.153.406/0001-90, autoriza a empresa: **Aquisição Emergencial de Kits de Teste do COVID-19**, sagrou-se vencedora a empresa: **ORTO PRIME COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS**, localizada á Rua W, nº 380. Lote 02. Quadra 22, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050244 - Cuiabá-MT, com o valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Juara/MT, 23 de março de 2019.


Moacir Pinheiro Piovesan
Presidente - CISVA

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N°

86

Ref. Empenho N°.: 000044/2020

Data de Emissao: 23/03/2020

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Empenho: 23/03/2020

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0006

Orgao.....: 01 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Unidade.....: 001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Funcao.....: 10 - SAUDE

Subfuncao.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0001 - ACOES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULACAO DO VALE D

Proj./Ativ....: 2001 - MANUTENCAO COM A GESTAO DO CISVA/MT

Elemento.....: 339030000000 - Material de Consumo

Sub-Elemento.....: 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Fonte de Rec.: 0123000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

C R E D O R

Nome...: ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS

Cod.....: 00000273

Ender...: RUA W

N°: 000380

Licit....: /

Cidade: CUIABA

UF: MT

CNPJ/CPF: 15.235.770/0001.90

CEP...: 78.050.244

Insc.Est:

Banco.: 000

No C/C: 0000000000000-

Insc.Mun: 000000000000

Insc.Com:

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ NOVENTA E UM MIL REAIS

Valor do Empenho.....R\$	91.000,00
Saldo Anterior.....R\$	91.000,00
Liquidacao 001 Parcela.....R\$	91.000,00
Saldo a Liquidar.....R\$	0,00

Proveniente de : VALOR REF. AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID 19, NOS TERMOS
DO EDITAL DE MODALIDADE DE LICITACAO DISPENSA NR. 001/2020

JUARA, 23/03/2020.

GILCILAYNE IRENE LAURO
Responsavel pela Liquidacao

GILCILAYNE IRENE LAURO
SECRETARIA(O)

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 009/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 060/CISVA/2019 e Ofício nº 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, o Sr. **José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 07114885-SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, Pregoeiro efetivo, para exercer a função de **Agente de Licitações** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 010/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 060/CISVA/2019 e Ofício nº 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, a Sra. **Nair de Fátima Gouveia Gomes**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 08798427-SSP/MT e do CPF nº 328.142.321-34, Controlador (a) Interno (a), para exercer a função de **Controlador (a) Interno (a)** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 011/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 060/CISVA/2019 e Ofício nº 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, o Sr. **Flávia Cavichioli da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 15788547-SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, Agente Administrativo/Supervisora de Fiscalização de Contratos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 012/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 060/CISVA/2019 e Ofício nº 1327/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020, a Sra. **Márcia Aparecida Gomes Bachega**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 2236438-SSP/MT e do CPF nº 366.805.249-20, Contadora, para exercer a função de **Contadora** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Pedido *1 / 2020*

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de dias.

Destinado a: AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID-19

Órgão: 01 CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Unidade: 001 CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Local: 1 CISVA

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	499	ONE STEP COVID-19 TEST	Kit	70,00



Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara-MT, 23 de Março de 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

06.153.406/0001-90

Termo de Homologação

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na Modalidade de Dispensa 1 / 2020, que tem por objeto:

AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID-19

e que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

273 - ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS

15.235.770/0001-90

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
499 ONE STEP COVID-19 TEST	70,00	Kit	1.300,0000	91.000,00

Total do Fornecedor R\$ 91.000,00

Valor Total dos Fornecedores R\$ 91.000,00

Juara- MT, segunda-feira, 23 de março de 2020

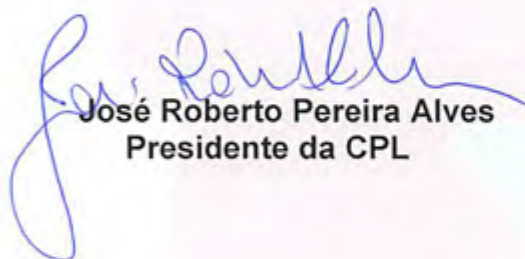

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE CISVA

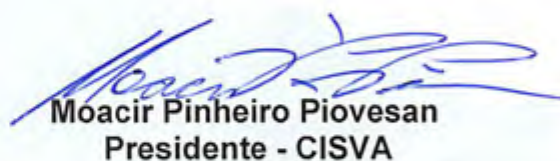


**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 002/2020, comunica que a Dispensa de Licitação n.º 001/2020, cuja a abertura ocorreu na data do dia 23.03.2020 às 13h00m (horário local), tendo como objeto a **Aquisição Emergencial de Kits de Teste do COVID-19**, sagrou-se vencedora a empresa: **ORTO PRIME COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS**, localizada á Rua W, nº 380. Lote 02. Quadra 22, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050244 - Cuiabá-MT, com o valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Juara/MT, 23 de março de 2019.


José Roberto Pereira Alves
Presidente da CPL


Moacir Pinheiro Piovesan
Presidente - CISVA

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação tendo apreciado as propostas contidas no edital de Dispensa nº 1 / 2020 da qual os fornecedores abaixo mencionados foram convidados, certifica-se do concorrente vencedor e adjudica a aquisição e/ou contratação do objeto licitado a favor da empresa e/ou do profissional que apresentou a proposta mais vantajosa a

273 - ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS

15.235.770/0001-90

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
499 ONE STEP COVID-19 TEST	70,00	Kit	1.300,0000	91.000,00
Total do Fornecedor			R\$ 91.000,00	
Valor Total dos Fornecedores			R\$ 91.000,00	

Juara - MT, segunda-feira, 23 de março de 2020


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE CISVA

ESTADO DE MATO GROSSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

06.153.406/0001-90

na modalidade O Consórcio Intermunicipal de Saúde, comunica que se encontra aberta licitação
Dispensa para aquisição e/ou contratação de:

AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID-19

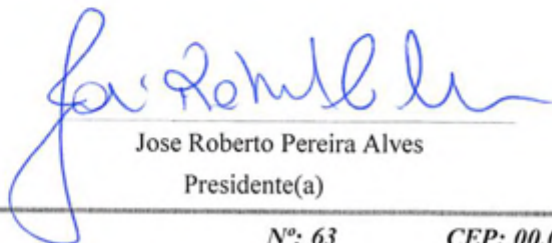
que será realizado no dia 23/03/2020, as 13:00 nas dependencias
da CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO A

Convidados:

Esta Dispensa 1 / 2020 estende-se aos demais interessados do ramo, que
estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, na secção de cadastro de fornecedores, para que
apresentem suas propostas até a data da abertura 23/03/2020

(Em cumprimento ao artigo 22 paragrafo 3º da Lei 8.666/93).

Juara - MT segunda-feira, 23 de março de 2020

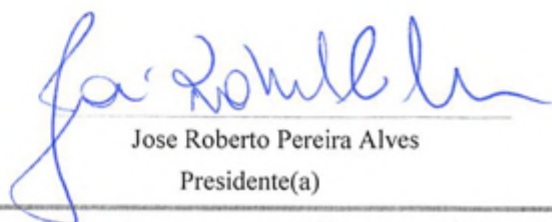


Jose Roberto Pereira Alves
Presidente(a)

Certidão de Fixação

Certifico que na forma do disposto no artigo Nº 22 paragrafo 3º da lei 8.666 de 2 de Junho de 1993, foi fixada a copia da **Dispensa** **1 / 2020**, no mural localizado no atio deste " estabelecimento pelo periodo de **23/03/2020** ate **23/03/2020**

Juara - MT, segunda-feira, 23 de março de 2020



Jose Roberto Pereira Alves
Presidente(a)

Determinação de Abertura

Do: Gabinete do Presidente

Para: Comissão permanente de Licitação

Determino à COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição dos itens relacionados abaixo.

Na modalidade, *Dispensa* 1 / 2020 , para:

AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID-19

Juara - MT, segunda-feira, 23 de março de 2020



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE CISVA

Endereço: RUA VENEZUELA

Bairro: CENTRO

Nº: 63

CEP: 00.000-000

Cidade: JUARA

Fone: (66)3556-4029

UF: MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria nº. 002/2020, comunica que a Dispensa de Licitação nº. 001/2020, cuja a abertura ocorreu na data do dia 23.03.2020 às 13h00m (horário local), tendo como objeto a **Aquisição Emergencial de Kits de Teste do COVID-19**, sagrou-se vencedora a empresa: **ORTO PRIME COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS**, localizada á Rua W, nº 380. Lote 02. Quadra 22, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050244 - Cuiabá-MT, com o valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Juara/MT, 23 de março de 2019.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

PARECER - JURÍDICO

Dispensa 1 / 2020

À

Comissão Permanente de Licitação

Dados do Processo de Compra

Data da Abertura: 23/03/2020

Hora da Abertura: 13:00

Local: CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Objeto: AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID-19

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Juara - MT, segunda-feira, 23 de março de 2020

Assessor Jurídico

Endereço: RUA VENEZUELA

Nº: 63

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-4029

Bairro: CENTRO

Cidade: JUARA

UF: MT

Orto Prime MT Comércio de Produtos Cirúrgicos
Rua: W | Nº380 | Lote: 02 | Quadra: 22 | Bairro: Jd.Aclimação | Cep: 78050-244 - Cuiabá - MT
E-mail: atendimento@ortoprime.com.br Fone: (65) 2129-4005 / (65) 2129-4006
CNPJ: 15.235.770/0001-90

Orçamento de 7

Venda: Data do orçamento: 23/03/2020
Hora: 10:24:00

Cliente

509-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE D
Endereço: RUA VENEZUELA
CENTRO, JUARA - MT CNPJ: 006.153.406/0001-90 I.E. ISENT0

Hospital: 0
Médico: 0
Convênio: 0
Paciente:
Data/Hora da Cirurgia: 00/00/00 00/00

Procedimento Cirúrgico:

Referência	Descrição	Fabricante	Reg.Anvisa MS	Qtde	Valor unitário	%IPI	Desc	Valor Total
COVID-19	ONE STEP COVID-2019 TEST	CELER	80537410048	70	1.300,00	0,00	0,00	91.000,00

Observações

Subtotal	91.000,00
Desconto (Geral + Por item)	0,00
Valor IPI	0,00
Frete	0,00
TOTAL	91.000,00

Validade da Proposta: 15 dias

Frete/Seguro: Por conta do Cliente.

Faturamento: AVISTA

6-ADRIANO PIRES

OBSERVAÇÕES

* OS ITENS ACIMA ESTÃO COM ESTIMATIVA DE USO E SERÃO FATURADOS DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO.

* ALGUNS ITENS PODERÃO TER A INCIDÊNCIA DE IPI POR SE TRATAREM DE IMPORTAÇÃO, E DEVERÃO TER DESTAQUES NA NOTA FISCAL, NO ENTANTO, O VALOR FINAL DO PRODUTO NÃO SOFRERÁ MAJORAÇÃO.

* **Banco Santander - Agencia 1684 - C/C: 130011049**

Att.,
JACKSON BRUNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

CNPJ: 6.153.406/0001.90

RUA VENEZUELA - 0000063 - CENTRO

Telefone (066)3556-4029

Balizamento de Preços

Balizamento: 96

Pedido: 1 - AQUISICAO DE TESTES DO COVID-19

Fornecedor: 273 - ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS

CNPJ: 015.235.770/0001.90

Endereço: RUA W, 38 - JARDIM ACLIMACAO - CUIABA MT

CEP: 78050244

Órgão/Unid: 01.001 - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO AR

Local: 1 - CISVA

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
499	ONE STEP COVID-19 TEST	Kit	70,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 91.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 91.000,00
Total do Local:	R\$ 91.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 91.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 91.000,00
Total do Pedido:	R\$ 91.000,00
Total Balizamento:	R\$ 91.000,00
Total Geral:	R\$ 91.000,00

Diário Oficial

By DexaTec

(/admin/)

+ NOVA PUBLICAÇÃO

≡ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⌚ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

👤 USUÁRIOS (/ADMIN/USUARIOS/)

+ ADICIONAR USUÁRIO (/ADMIN/USUARIO/NOVO/)

≡ Consórcio Intermunicipal de Saúde

... (/ Publicaçõ... / AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPE

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar edita
Revisões / Histórico / Preview

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

B I ≡ ≡ ≡ — 📎 Enviar Arquivo PDF 📄

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA
Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede e
CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso,
Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira**
Portaria n.º 002/2020, comunica que a Dispensa de Licitação n.º 01
ocorreu na data do dia 23.03.2020 às 13h00m (horário local), tendo
Emergencial de Kits de Teste do COVID-19, sagrou-se vencedor
COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS, localizada á Rua W, 1
Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050244 - Cuiabá-MT, com o valor
(noventa e um mil reais).

Juara/MT, 23 de março de 2019.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan**Presidente da CPL Presidente - CISVA**

Se você concluir essa publicação até **23 de Março de 2020 às 19:00**
dia **24 de Março de 2020**.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas e
Balancetes, RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com
ou tabelas sem conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdos
para formato do word, ou feitas diretamente no editor deste sistema
escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview"
alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação vai
Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, é
que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais Informações

Tipo de Publicação

Aviso de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Diário Oficial

By DexaTec
(/admin/)

- + NOVA PUBLICAÇÃO
- ☰ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)
- 🕒 AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)
- 📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)
- ✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)
- 👤 USUÁRIOS (/ADMIN/USUARIOS/)
- + ADICIONAR USUÁRIO (/ADMIN/USUARIO/NOVO/)

Data

24/03/2020

Data

adicionar outra

Revisões / Histórico / Preview

..

Logo após salvar/atualizar são necessários alguns segundos para c

23 de Março de 2020 às 16:29
(<https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2020/3/23/1>)

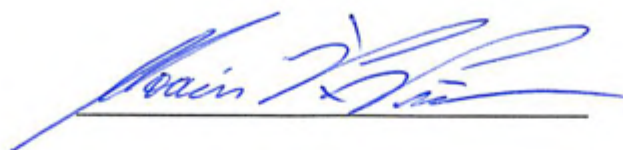
Revisões assinadas para garantir autenticidade.

..

..

PARECER - CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:



Dando atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

☒ Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

☐ Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

<u>Dotação(ões)</u>	<u>SALDO(S)</u>
01.001.04.122.0002.1001.4490520000	()

Juara-MT, segunda-feira, 23 de março de 2020



Contador

Márcia Ap^a Gomes Bachega
CT CRC 3532/O-8
CPF 366.805.249-20

Endereço:

Bairro:

Nº:

Cidade:

CEP:

Fone:

UF:

ESTADO DE MATO GROSSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

06.153.406/0001-90

PARECER - FINANCEIRO

Dispensa 1 / 2020

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos Financeiros para pagamento das obrigações conforme especificado abaixo;

() Não Há recursos Financeiros para pagamento das obrigações.

Dados do Processo de Compra

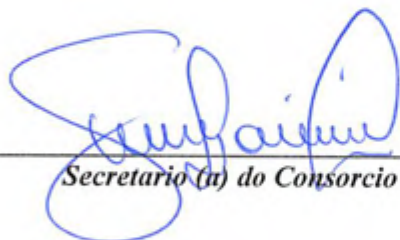
Data da Abertura: 23/03/2020

Hora da Abertura: 13:00

Local: CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

Objeto: AQUISICAO DE KITS DE TESTE COVID-19

Juara - MT segunda-feira, 23 de março de 2020



Secretário(a) do Consórcio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.967-4	MT2201900123007	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.939.021-17	SIMONE NUNES PARAGUASSU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ORTO PRIME LTDA

1. OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, Solteiro, data de nascimento 02/11/2006, nº do CPF 065.276.611-00, documento de identidade 3302950-4, SSP, MT, com domicílio / residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370 representado(a) por MAE / REPRESENTANTE SIMONE NUNES PARAGUASSU, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Solteira, data de nascimento 08/07/1983, nº do CPF 001.939.021-17, documento de identidade 1134643-4, SJ, MT, com domicílio e residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370 e

2. SIMONE NUNES PARAGUASSU, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 08/07/1983, nº do CPF 001.939.021-17, documento de identidade 1134643-4, SJ, MT, com domicílio / residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ORTO PRIME LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ORTO PRIME LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA E PROTESE, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA W, número 380, SALA 2, bairro / distrito JARDIM ACLIMACAO, município CUIABA - MT, CEP 78.050-244.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ORTO PRIME LTDA

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU	100	100,00
SIMONE NUNES PARAGUASSU	9.900	9.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia SIMONE NUNES PARAGUASSU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ORTO PRIME LTDA

balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CUIABA, 8 de Maio de 2019.

OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU: Sócio
Representado por: SIMONE NUNES PARAGUASSU

SIMONE NUNES PARAGUASSU
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.967-4	MT2201900123007	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
001.939.021-17	SIMONE NUNES PARAGUASSU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ORTO PRIME LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900123007

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA

Local

16 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643512 em 16/05/2019 da Empresa ORTO PRIME LTDA, Nire 51201643512 e protocolo 190649674 - 15/05/2019. Autenticação: 4733C260FB27D0DE3A2855A72E4B3E70E3E0191C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/064.967-4 e o código de segurança K99Y Esta cópia foi autenticada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.524.391-40	FLAVIA DE PAULA SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quinta-feira, 16 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201643512 em 16/05/2019 da Empresa ORTO PRIME LTDA, Nire 51201643512 e protocolo 190649674 - 15/05/2019. Autenticação: 4733C260FB27D0DE3A2855A72E4B3E70E3E0191C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/064.967-4 e o código de segurança K99Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.767.567-4		CNPJ 33.639.180/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 22/05/2019	
NOME EMPRESARIAL ORTO PRIME LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ORTO PRIME LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7729-2/03 - Aluguel de material médico* 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R W		NÚMERO 380	COMPLEMENTO SALA 2		
CEP 78050-244	BAIRRO JARDIM ACLIMACAO	MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO			
Emitido no dia 23/05/2019 às 10:14:05 (data e hora de Cuiabá)					



PREFEITURA DE
Cuiabá



Secretaria de
SAÚDE

Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2019

Identificador

832841

Código de Certificação



83284111161352019100915175

CM

174743

Contribuinte

ORTO PRIME LTDA

Denominação Comercial

ORTO PRIME LTDA

Atividade Principal

4645-1/02 - Comercio atacadista de prótese e artigos de ortopedia

Atividade Acessória:

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
8630-5/01 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumento e materiais odonto-medico hosp
8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio

Localização

Rua W (LOT JD ACLIMACAO) 380 - SALA 02 - JARDIM ACLIMACAO

Início Atividade

16/05/2019

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

33.639.180/0001-05

Area Utilizada/m²

20

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.45.023.0108.001

Data Expedição

17/09/2019

Grau de Complexidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Ressalva

/ ARMAZENAR, TRANSPORTAR, DISTRIBUIR, COMERCIALIZAR, IMPORTAR E EXPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE.
APENAS PARA 4645-1/02, 4664-8/00, 4645-1/01

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 17 de Setembro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201643512

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

ORTO PRIME LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900098376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
--	-----	---	--	-----------------------------------

	048	1		RE-RATIFICACAO
--	-----	---	--	----------------

	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
--	-----	---	--	--

	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
--	------	---	--	--

CUJABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Agosto 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2173807 em 13/08/2019 da Empresa ORTO PRIME LTDA, Nire 51201643512 e protocolo 191391701 - 12/08/2019. Autenticação: 90AAE2A22C12AD58D59F77253FFFC56674671BD4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/139.170-1 e o código de segurança aiAF Esta cópia foi autenticada em 14/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/139.170-1	MTP1900098376	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
002.448.611-61	ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA
001.939.021-17	SIMONE NUNES PARAGUASSU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL ORTO PRIME LTDA

1. OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU, menor impúbere (menor de 16 anos) absolutamente incapaz, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 02/11/2006, nº do CPF 065.276.611-00, documento de identidade 3302950-4, SSP, MT, com domicílio / residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370 representado(a) pela MAE / REPRESENTANTE SIMONE NUNES PARAGUASSU, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Solteira, data de nascimento 08/07/1983, nº do CPF 001.939.021-17, documento de identidade 1134643-4, SJ, MT, com domicílio e residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370 e pelo PAI / REPRESENTANTE ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 17/02/1984, nº do CPF 002.448.611-61, carteira de habilitação 03456849203 Detran/MT, com domicílio e residência a rua Manoel Odorico Maciel nº 10 quadra 15 Coophamil, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.028-100.

2. SIMONE NUNES PARAGUASSU, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 08/07/1983, nº do CPF 001.939.021-17, documento de identidade 1134643-4, SJ, MT, com domicílio / residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ORTO PRIME LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201643512, com sede RUA W, número 380, SALA 2, bairro / distrito JARDIM ACLIMACAO, município CUIABA - MT, CEP 78.050-244, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.639.180/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato o objeto social que passa ser:

COMERCIO ATACADISTA E PROTESE, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS



PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL; ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA; IMPORTACAO, EXPORTACAO, TRANSPORTE, EXPEDICAO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUICAO E CORRELATOS.

Rerratificação

Re-ratifico neste ato os dados do sócio OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU menor impúbere (menor de 16 anos) absolutamente incapaz sendo representado pelos pais SIMONE NUNES PARAGUASSU e ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 17/02/1984, nº do CPF 002.448.611-61, carteira de habilitação 03456849203 Detran/MT, com domicílio e residência a rua Manoel Odorico Maciel nº 10 quadra 15 Coophamil, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.028-100.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ORTO PRIME LTDA
CNPJ Nº 33.639.180/0001-05
NIRE 51201643512

1. OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU, menor impúbere (menor de 16 anos) absolutamente incapaz, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 02/11/2006, nº do CPF 065.276.611-00, documento de identidade 3302950-4, SSP, MT, com domicílio / residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370 representado(a) por MAE / REPRESENTANTE SIMONE NUNES PARAGUASSU, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Solteira, data de nascimento 08/07/1983, nº do CPF 001.939.021-17, documento de identidade 1134643-4, SJ, MT, com domicílio e residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370 e pelo PAI / REPRESENTANTE ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 17/02/1984, nº do CPF 002.448.611-61, carteira de habilitação 03456849203 Detran/MT, com domicílio e residência a rua Manoel Odorico Maciel nº 10 quadra 15 Coophamil, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.028-100.

2. SIMONE NUNES PARAGUASSU, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 08/07/1983, nº do CPF 001.939.021-17, documento de identidade 1134643-4, SJ, MT, com domicílio / residência a AVENIDA DOM BOSCO, número 2130, bairro / distrito POPULAR, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.045-370.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ORTO PRIME LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201643512, com sede RUA W, número 380, SALA 2, bairro / distrito JARDIM ACLIMACAO, município CUIABA - MT, CEP 78.050-244, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.639.180/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob nome empresarial de ORTO PRIME LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ORTO PRIME LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social é:

COMERCIO ATACADISTA E PROTESE, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE



INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL; ATIVIDADE DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA; IMPORTACAO, EXPORTACAO, TRANSPORTE, EXPEDICAO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUICAO E CORRELATOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA W, número 380, SALA 2, bairro / distrito JARDIM ACLIMACAO, município CUIABA - MT, CEP 73.040-244.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades na data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU	100	100,00
SIMONE NUNES PARAGUASSU	9.900	9.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia SIMONE NUNES PARAGUASSU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CUIABA, 13 de Agosto de 2019.

OSMAR HENRIQUE PIRES PARAGUASSU: Sócio

Representado por: SIMONE NUNES PARAGUASSU
Representador por: ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA

SIMONE NUNES PARAGUASSU
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/139.170-1	MTP1900098376	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.448.611-61	ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA
001.939.021-17	SIMONE NUNES PARAGUASSU





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORTO PRIME LTDA, de nire 5120164351-2 e protocolado sob o número 19/139.170-1 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2173807, em 13/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.939.021-17	SIMONE NUNES PARAGUASSU
002.448.611-61	ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.939.021-17	SIMONE NUNES PARAGUASSU
002.448.611-61	ADRIANO PIRES XAVIER DA SILVA

Cuiabá. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
441.652.501-04	FLORACI ALVES DOS SANTOS
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2173807 em 13/08/2019 da Empresa ORTO PRIME LTDA, Nire 51201643512 e protocolo 191391701 - 12/08/2019. Autenticação: 90AAE2A22C12AD58D59F77253FFFC56674671BD4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/139.170-1 e o código de segurança aiAF Esta cópia foi autenticada em 14/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028214051

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 23/03/2020 Hora da emissão: 11:19:47

Nome/denominação do sujeito passivo: ORTO PRIME LTDA

CNPJ: 33.639.180/0001-05

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 21/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9KTU9M2TTT2B2B7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORTO PRIME LTDA
CNPJ: 33.639.180/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:28:03 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **6107.0702.511F.1D8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTO PRIME LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.639.180/0001-05

Certidão nº: 7098739/2020

Expedição: 23/03/2020, às 16:19:02

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e O R T O P R I M E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.639.180/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS
C.N.P.J.: 06.153.406/0001-90
RUA VENEZUELA
CENTRO
Fone: 6635564029

Nº.: 63
CEP: 78575.000
Fax:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.001 / 2020

Inscrito em 23/03/2020 Válido até 21/04/2020
Razão Social 00000273 ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
Endereço RUA W Número 380
Bairro JARDIM ACLIMACAO C.E.P. 78050.244
Cidade CUIABA U.F. MT
Telefone 6521294006 Fax
C.N.P.J. 15.235.770/0001.90 I. Estadual I. Municipal
e-mail atendimento@ortoprime.com.br
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - ESTADUAL	0028214051	23/03/2020	21/04/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - FEDERAL	6107.0702.511F.1D8D	7/11/2019	5/05/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE REG DO VALE DO ARINOS

JUARA, Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Departamento de Licitação

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação tendo apreciado as propostas contidas no edital de Dispensa nº 1 / 2020 da qual os fornecedores abaixo mencionados foram convidados, certifica-se do concorrente vencedor e adjudica a aquisição e/ou contratação do objeto licitado a favor da empresa e/ou do profissional que apresentou a proposta mais vantajosa a

273 - ORTOPRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS

15.235.770/0001-90

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
499 ONE STEP COVID-19 TEST	70,00	Kit	1.300,0000	91.000,00
Total do Fornecedor			R\$ 91.000,00	
Valor Total dos Fornecedores			R\$ 91.000,00	

Juara - MT, segunda-feira, 23 de março de 2020


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PRESIDENTE CISVA

G337231645985945012
23/03/2020 16:52:35

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência	2836-3
Conta corrente	10986-X C I S REGIAO VALE ARINOS

Creditado

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	1684 GOIABEIRAS-CUIABA-MT
Conta corrente (com DV)	130011049
CNPJ	15.235.770/0001-90
Nome favorecido	ORTO PRIME MT COMERCIO DE PRODUTOS CIRU
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	32.301
Valor	91.000,00
Data transferência	23/03/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB D8E45427FE7E6EBF

Assinada por	JC770370 GILCILAYNE I LAURO
	JC268075 MOACIR P PIOVESAN

23/03/2020 16:51:54

23/03/2020 16:52:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC268075 MOACIR P PIOVESAN.



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas de Lei, que na segunda quinzena do mês de março de 2020, início da infecção ocasionada pela pandemia do "Coronavírus (Covid-19)", reunimo-nos em representação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos para discussão das medidas a serem adotadas como forma de prevenção à doença, oportunidade em que foi decidido pela aquisição de produtos de saúde (insumos/medicamentos), especialmente "Kits de Teste de Rápido", como forma de estarem preparados para prestação de atendimento as futura demanda.

Sendo o necessário para o presente momento, assinados a presente para que produza seus devidos efeitos.

Juara/MT, 14 de julho de 2020.

Nome	Cargo
Francisco Chilly	Ginecologista e Obstetra
Geaúgela Cristina Antelo	Enfermeira S.M.
Ricardo A. Almeida	Ortopedista e Traumatologista - CISA
Anderson Loren	Médico CISA - CIRURGIA GERAL
Michel H. P. Azeite	Médico Gineco Obstetra
Roberto Luis P. L. P.	Ortopedista
Wilson Figueira	Anestesiologista
Alexsander Brito	Médico CISA - Clínica Geral
Joacata G. Mendes	Enfermeira
Mair de Fátima Jeneia Gomes	Controladora Interna - CISA
Renato B. L.	RECEPCIONISTA
Márcia Andréa Gomes Barbeza	Contadora
Thiago O. da Silva	Assistente de Contabilidade
Marcos Vinícius de Aguiar	Médico Cirurgião - CISA
Silvana J. da Silva	Secretaria Executiva - CISA
Madalena K.A. Gonçalves Delbon	Médica Pediatra



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas de Lei, que na segunda quinzena do mês de março de 2020, início da infecção ocasionada pela pandemia do “Coronavírus (Covid-19)”, após reunião de representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos para discussão das medidas a serem adotadas como forma de prevenção à doença, oportunidade em que foi decidido pela aquisição de produtos de saúde (insumos/medicamentos), especialmente “Kits de Teste de Rápido”, passamos a buscar orçamentos junto a fornecedores, cujas tentativas se restaram infrutíferas, na medida em que somente 01 (uma) empresa possuía condições de realizar o fornecimento na oportunidade.

DECLARAMOS, outrossim, que mesmo diante da obtenção de apenas um orçamento, os representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, corpo técnico e administrativo, entendem por bem dar andamento ao processo de aquisição, visto ser desconhecida e de impossível previsão a situação que seria vivenciada nos dias seguintes.

Sendo o necessário para o presente momento, assinados a presente para que produza seus devidos efeitos.

Juara/MT, 14 de julho de 2020.

Nome	Cargo
<i>[assinatura]</i>	Ginecologista e Obstetra
<i>[assinatura]</i>	Enfermeira - PAM
<i>[assinatura]</i>	Médico do Consórcio - Ortopedista
<i>[assinatura]</i>	Médico CISA - CIRURGIA GERAL
<i>[assinatura]</i>	Médico Gineco e Obstetra
<i>[assinatura]</i>	Ortopedista
<i>[assinatura]</i>	Patologista
<i>[assinatura]</i>	Médico CISA - Clínica Geral
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>[assinatura]</i>	Contadora Interna - CISA
<i>[assinatura]</i>	PREF. 120
<i>[assinatura]</i>	Secretaria Executiva - CISA

OFÍCIO 004-2020

Juína-MT. 19 de Junho de 2020.

Ao

Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Rua Venezuela, nº. 63, Centro

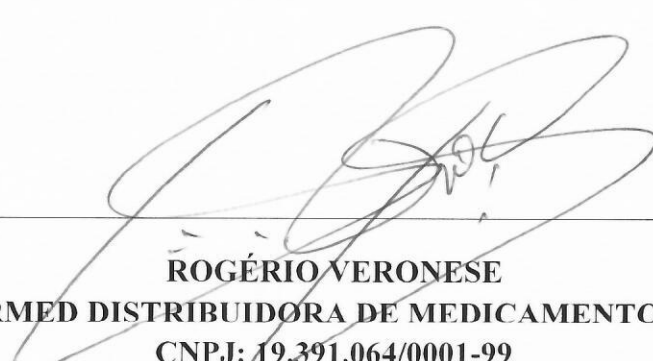
Município de Juara/MT

Prezado Senhor

Em reafirmação das informações que lhe foram prestadas a senhora Gilcilayne Irene Lauro na segunda quinzena do mês de março de 2020 por meio telefônico, esclarecemos que durante o período compreendido entre os dias 15/03/2020 a 28/03/2020, não possuíamos em nosso estoque "kits" para testagem da infecção denominada "Coronavírus (Convid-19)", motivo pelo qual deixamos de lhe fornecer orçamento.

Salientamos, outrossim, que os preços do produto subiram significativamente no período, justamente pela falta enfrentada pelas fornecedoras junto as fabricantes.

Atenciosamente.



ROGÉRIO VERONESE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CNPJ: 19.391.064/0001-99

IE.: 135248132

LUVERMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

AV. GABRIEL MULLER, MÓD. 02 - Nº 127 N- CEP 78 320-000

JUÍNA

MT

Rogério Veronese

Sócio

RG: 0684-864-8

CPF: 781.387.601-68

Cuiabá-MT, 19 de Junho de 2020

Ofício nº234.

Ao

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Rua Venezuela, nº. 63, Centro

Município de Juara/MT

Cep: 78.575-000

Prezado Senhor,

Em reafirmação das informações que lhe foram prestadas na segunda quinzena do mês de março de 2020 por meio telefônico, esclarecemos que durante o período compreendido entre os dias 15/03/2020 e 28/03/2020, não possuíamos em nosso estoque “kits” para testagem da infecção denominada “Coronavírus (Convid-19)”, motivo pelo qual deixamos de lhe fornecer orçamento.

Salientamos, outrossim, que os preços do produto subiram significativamente no período, justamente pela falta enfrentada pelas fornecedoras junto as fabricantes.

Atenciosamente.

CNPJ: 18.849.143/0001-38
INSC. EST.: 13.513.468-4
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME
Rua Presidente Prudente de Moraes,
(Lot. Morada do Sol), Nº. 250
Bairro: Quilombo
CEP. 78.043-518
MT.

LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP

CNPJ 18.849.143/0001-38



Várzea Grande-MT 19 de junho de 2020

Ofício nº 019/2020

Ao
Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos
Rua Venezuela, nº. 63, Centro
Município de Juara/MT
Cep: 78.575-000

Prezado Senhor,

Em reafirmação das informações que lhe foram prestadas na segunda quinzena do mês de março de 2020 por meio telefônico, esclarecemos que durante o período compreendido entre os dias 15/03/2020 e 28/03/2020, não possuíamos em nosso estoque “kits” para testagem da infecção denominada “Coronavírus (Convid-19)”, motivo pelo qual deixamos de lhe fornecer orçamento.

Salientamos, outrossim, que os preços do produto subiram significativamente no período, justamente pela falta enfrentada pelas fornecedoras junto aos fabricantes, bem como devido ao processo de importação e falta de matéria prima.

Atenciosamente.

Eliane Rodrigues Pereira
Depto. Comercial

09.002.747/0001-53

HEALTH TECH SAÚDE E TECNOLOGIA EIRELI
Av. Dom Orlando Chaves 2712
Qd. 21 Lote 14 Sala 02
Cristo Rei
CEP: 78.118-187
Várzea Grande MT

Av. Dom Orlando Chaves, 2712 – Lote 14 Bairro Cristo Rei Várzea Grande -MT Cep: 78.118-187
Fone: (65) 3026-2927